

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO 0141/25

1. PREÂMBULO

Encontra-se disponível na **FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0018-40, localizada na Rua São Miguel, nº 760, Sítio Paecara, Guarujá/SP, CEP: 11460-202, **O MEMORIAL DESCRIPTIVO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL” OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES COM DISPONIBILIDADE DE AMBULÂNCIA SIMPLES E UTI PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, nos termos do Regulamento Interno de Compras¹ disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.

1.2 O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3. Os envelopes (Envelope nº 1 – Proposta e Envelope nº 2 – Documentação) deverão ser entregues no endereço supracitado, no Setor de Compras, até o dia 02/09/25, das 08hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1 A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE COM DISPONIBILIDADE DE AMBULÂNCIA SIMPLES E UTI PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA – FUNDAÇÃO DO ABC – OSS**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Memorial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, única **via, em**

¹ https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II

COLETA DE PREÇOS N° 0141/25 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE COM DISPONIBILIDADE DE AMBULÂNCIA SIMPLES E UTI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC - INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II

COLETA DE PREÇOS N° 0141/25 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE COM DISPONIBILIDADE DE AMBULÂNCIA SIMPLES E UTI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1. Os envelopes (**ENVELOPE 1 - PROPOSTA E ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.2 A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.5. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.6 Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Proponentes deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO VIII.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

4.1 A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.

4.1.1 O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2 Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3 O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1 Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.6.2. Estadual; e,

4.6.3 Municipal. (Certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.6.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.7 Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.9 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10. Balanço patrimonial **e** demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório

4.11 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial de Coleta de Preços, executados por no mínimo 12 (doze) meses.

4.11.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborados (s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do (s) fornecimento (s) ou serviço (s) prestado (s), sendo assinado (s) e com identificação do nome, cargo ou função do (s) emitente(s).

4.11.2. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

4.12 Declaração (Anexo VII) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.13 Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo IV.

4.14 Declaração de não impedimentos, conforme anexo V.

4.15 Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo III.

4.16 Alvará sanitário do estabelecimento da licitante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, ou declaração de inexigibilidade de tal autorização sob as penas da lei;

4.17 Alvará de licença para estabelecimento (prefeitura);

4.18 Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.19 - Declaração da empresa que, caso se sagre vencedora, apresentará obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato, a relação da equipe médica/técnica, diplomas/ certificados de especialização na área do objeto do edital, cópias das identidades profissionais, de acordo com o descrito no termo de referência.

4.20 - Declaração da empresa indicando o responsável técnico, legalmente habilitado, com diploma de especialização na área do objeto do edital, bem como cópia da identidade profissional.

4.21 - Questionário de “due diligence” de compliance de fornecedor e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA - FORNECEDOR (ANEXOS);

4.22- Documentações comprobatórias de idoneidade perante o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Portal da Transparência da Controladoria Geral da União.

4.23 - A entrega parcial dos documentos elencados acima desclassifica a empresa interessada.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

5.2 A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor mensal e Global**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

5.3 Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

5.4 Planilha de preços ofertados, contendo valor total global.

5.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.6 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.7 Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

5.8 O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.9 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

5.11 O Valor total global da pesquisa de mercado realizada pela FUNDAÇÃO DO ABC INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II, para a prestação dos serviços é de R\$ 579.835,73 (Quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor, nos termos regimentais.

6.2 A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

6.3 O Setor de Compras procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1 disputas final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2 casos o empate persista, será realizado sorteio.

6.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

6.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

6.8.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.8.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.8.11 O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6.8.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo poderá ser enviado no e-mail compras@emilioribasbs.org.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

7.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

8.DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas

8.2 A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

8.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por e-mail ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

8.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9.DAS VISTAS

9.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

9.2. As vistas deverão ser solicitadas pelo e-mail compras@emilioribasbs.org.br, e serão concedidas, presencialmente, em data e horário previamente agendados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, das 08:00 às 16:00 horas.

10.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3 O Instituto de Infectologia Emílio Ribas, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.

10.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a. serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b. serem digitados e devidamente fundamentados;
- c. serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

10.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues sede do **Instituto de Infectologia Emílio Ribas II**, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11. DO CONTRATO

11.1 A participante vencedora deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, estar apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3. No ato da contratação, a Empresa contratada deverá fornecer Prova de vínculo formal dos seus profissionais com a empresa, que poderá ser comprovado mediante registro CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomos, além da qualificação técnica dos profissionais admitidos no mês de referência e os percentuais de especialização determinados no presente Memorial.

I) O corpo clínico deverá ser composto por médicos devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

II) O profissional de enfermagem deverá possuir Registro no Órgão Profissional Competente (COREN).

11.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Instituto de Infectologia Emílio Ribas se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.2 Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA - FORNECEDOR

ANEXO X - QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção com disponibilidade de ambulâncias Tipo UTI - 24 horas e Tipo simples - 24 horas. Os valores deverão ser apresentados pela proponente, nos moldes da tabela abaixo:

DESTINOS

	PRODUTO	DESCRIPÇÃO TÉCNICA	U.N.	QTD ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SANTOS - SP	SV	120	R\$	R\$
2	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE GUARUJA - SP	SV	120	R\$	R\$
3	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA PRAIA GRANDE - SP	SV	04	R\$	R\$
4	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE BERTIOGA - SP	SV	04	R\$	R\$
5	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE ITANHAEM - SP	SV	04	R\$	R\$
6	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SP	SV	04	R\$	R\$
7	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE CUBATÃO - SP	SV	04	R\$	R\$



8	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE MONGAGUA - SP	SV	04	R\$	R\$
9	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE PERUIBE - SP	SV	04	R\$	R\$
10	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP	SV	04	R\$	R\$
11	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ - SP	SV	04	R\$	R\$
12	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	SV	04	R\$	R\$
13	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SANTOS - SP	SV	180	R\$	R\$
14	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE GUARUJA - SP	SV	180	R\$	R\$
15	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA PRAIA GRANDE - SP	SV	04	R\$	R\$
16	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE BERTIOGA - SP	SV	04	R\$	R\$

17	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE ITANHAEM - SP	SV	04	R\$	R\$
18	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP	SV	04	R\$	R\$
19	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SP	SV	04	R\$	R\$
20	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE CUBATÃO - SP	SV	04	R\$	R\$
21	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE MONGAGUA - SP	SV	04	R\$	R\$
22	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE PERUIBE - SP	SV	04	R\$	R\$
23	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ - SP	SV	04	R\$	R\$

24	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COTARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	SV	04	R\$	R\$
25	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE HORAS PARADAS - Ambulância Simples	HORAS PARADAS	SV	72	R\$	R\$
26	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE HORAS PARADAS - Ambulância UTI	HORAS PARADAS	SV	96	R\$	R\$
27	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE - CANCELAMENTO	CANCELAMENTO	SV	24	R\$	R\$

*** HORA PARADA:** A Contratada só poderá cobrar pela hora parada, caso o tempo de espera ultrapasse o período de 1 (uma) hora. Logo, o termo inicial do tempo de parada iniciará tão somente depois de ultrapassados 60 minutos, não devendo, por conseguinte, ser computada a primeira a título de cobrança. Deverá fornecer dispositivo de localização em tempo real para monitoramento das horas paradas.

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO: A contratada deve informar do tempo mínimo para solicitação de cancelamento do agendamento sem ônus a contratante, caso o tempo seja excedido, indicar o valor da cobrança.

Deverá apresentar a proposta conforme tabela apresentada demonstrando valor unitário e global anual.

OBSERVAÇÕES – TERMO DE REFERENCIA

- I) O corpo clínico deverá ser composto por médicos devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
- II) O profissional de enfermagem deverá possuir Registro no Órgão Profissional Competente (COREN).
- III) As ambulâncias UTI MÓVEL, deverão disponibilizar o veículo e equipamentos conforme as especificações técnicas das ambulâncias descritas no Anexo II.
- IV) As ambulâncias REMOÇÃO SIMPLES, deverão disponibilizar o veículo e equipamentos conforme as especificações técnicas das ambulâncias descritas no Anexo II.
- V) A equipe que realizará o atendimento deverá ser composta por médico e auxiliar ou técnico de enfermagem, de acordo com o exigido para cada remoção.
- VI) Os serviços de remoção poderão ser realizados para quaisquer instituições, sejam elas particulares ou do SUS, a partir do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II. O Instituto pagará por este contrato apenas a distância entre o IIER II e o local de destino do paciente ou vice-versa. As despesas de deslocamento entre a base da contratada até o Instituto e vice-versa e o retorno da ambulância após a remoção, deverão estar embutidos no custo da proposta.
- VII) A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pelo responsável designado pelo Instituto de Infectologia Emílio Ribas II.
- VIII) A contratada deverá atender prontamente aos chamados da Contratante, de segunda à domingo, 24 horas por dia, sob pena de responsabilização por eventuais danos causados por sua omissão, sem prejuízo das penalidades contratuais.
- IX) A contratante realizará os agendamentos de remoção via sistema e a contratada terá o prazo máximo de trinta minutos para disponibilizar confirmação e resposta do referido.
- X) Na hipótese do não comparecimento ou atrasos que comprometam as remoções ou gere cancelamento de exames, uma vez que estes estiverem confirmados, a contratada deverá ser penalizada.
- XI) Na hipótese de remoção para realização de exames previamente agendados, a Contratada será comunicada com antecedência, devendo a ambulância chegar ao IIER-II com no mínimo 1 (uma) hora e meia de antecedência. Por exemplo, se o exame do paciente estiver marcado para às 8:00hs, deverá a contratada chegar ao IIER-II até no máximo às 6h:30min. Não serão tolerados atrasos, sob pena das penalidades contratuais correspondentes.
- XII) Na hipótese de remoções urgentes ou imprevistas, a Contratada deverá comparecer ao IIER-II em 1 (Uma) hora no máximo, contadas a partir da solicitação de remoção. Não serão tolerados atrasos, sob pena das penalidades contratuais correspondentes.

XIII) A assinatura do contrato com a empresa vencedora ficará condicionada à vistoria pela contratante das ambulâncias (UTI e SIMPLES), que serão disponibilizadas para o atendimento do escopo contratual, com o fito de aferir se as mesmas atendem às especificações apontadas no Anexo II deste memorial.

XIV) A contratada deverá dispor de todos os itens e equipamentos necessários para remoção dos pacientes, conforme avaliado e aprovado em vistoria técnica realizada previamente pela contratante.

XV) Todos os equipamentos constantes no veículo deverão estar calibrados e com certificação, os certificados deverão ser apresentados a contratante.

XVI) Os equipamentos de proteção individual da equipe de remoção são de responsabilidades da contratada.

XVII) Em caso de atrasos e não comparecimento da contratada, a contratante poderá contratar de forma emergencial outra empresa para realizar a remoção do paciente e os respectivos custos serão repassados à contratada.

XVIII) Comunicar a contratante toda e qualquer intercorrência seja no agendamento ou procedimentos de remoção, visando o não comprometimento do serviço prestado.

XIX) A contratada é responsável por eventuais danos ou avarias no veículo e equipamentos.

XX) O veículo da contratada deve conter Inversor de Semoidal, Conversor de 3000W 12V para 110/220V, no mínimo de 04 à 05 pontos de tomada tripolar 10A, padrão IMETRO.

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AMBULÂNCIAS

- a) Veículo furgão: adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, assim como a tripulação;
- b) Os veículos, durante o contrato, deverão ter, no máximo 03 (três) anos de fabricação. Para manter a idade máxima dos veículos, os mesmos deverão ser substituídos, independente do recebimento da notificação pela CONTRATANTE. Os veículos não substituídos serão considerados como faltantes, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis;
- c) Os veículos deverão estar com documentação em ordem, devidamente licenciados, em conformidade com o Código Nacional de Transito – CNT e em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Deverão possuir o certificado de vistoria emitido pelo centro de vigilância sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias municipais, após as devidas inspeções;
- e) Os veículos deverão atender todas as normas de Vigilância Sanitária em vigor CVS 9/94 e suas atualizações, portaria n 6 SVS/MS/99 e Portaria 814/MS/2001, Portaria n 2048/2002 e demais normas pertinentes vigentes;
- f) Os veículos deverão ser limpos e submetidos regularmente a processo de desinfecção momento após o transporte de paciente;
- g) Medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da ambulância de suporte Básico, de acordo com as normas da ABNT – NRB nº 14.561 de julho de 2000;

1. AMBULÂNCIA TIPO UTI

1.1 A ambulância deverá conter as seguintes características:

- a) Revestimentos das paredes internas em PRVC, material totalmente lavável;
- b) Janela de correr na lateral;
- c) Piso impermeável revestido em vinil de alta resistência;
- d) maca de aço, com cabeceira móvel e colchonete em courvim, com sistema de tratamento engate rápido;
- e) Banco para assistente e acompanhante em courvim e cinto de segurança;
- f) Armários para armazenamento de medicamentos;
- g) Dois suportes para soro, instalado ao lado da maca;
- h) Instalação de rede de O2, suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros, respirador artificial, oxímetro, Cardiovesor com ecocardiógrafo, 2 Bombas de infusão, maleta de vias áreas Estetoscópio Esfigmomanômetro maleta de acesso venoso, frasco de drenagem de tórax.
- i) Cilindro de oxigênio com fluxômetro, válvula com manômetro e umidificador de oxigênio com chicote e máscara, caixa completa para pequena cirurgia, extensões para dreno torácico, sondas vesicais e nasogástricas, coletores de urina, protetores para eviscerados ou queimados, eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensível e bomba de infusão;

circulador de respirador artificial, equipamento de proteção para equipe, cobertor de conservação do calo corpóreo;

- j) ventilador oscilante na porta lateral;
- k) luminárias fluorescentes no compartimento do paciente;
- l) sinalizador visual e acústico, com acionamento no compartimento do motorista e sirene eletromecânica rotativa de som contínuo e grafismo ambulância;
- m) régua tripla com fluxômetro, válvula e manômetro, micronebulizador (inalador), umidificador e aspirador compacto, rádio comunicação fixo e móvel, maca das rodas articuladas, cadeira de rodas dobrável, campo cirúrgico, colares cervicais, prancha longa;
- n) todos os componentes necessários a garantir a segurança e integridade física dos transportados;
- o) presença de médico especializado e enfermagem.

2. AMBULÂNCIA DO TIPO SIMPLES

2.1 A ambulância deverá conter as seguintes características:

- a) Revestimentos das paredes internas em PRVC, material totalmente lavável;
- b) Janela de correr na lateral;
- c) Piso impermeável revestido em vinil de alta resistência;
- d) maca de aço, com cabeceira móvel e colchonete em courvim, com sistema de tratamento engate rápido;
- e) Banco para assistente e acompanhante em courvim e cinto de segurança;
- f) Armários para armazenamento de medicamentos;
- g) suporte para soro, instalado ao lado da maca;
- h) Suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros;
- i) Cilindro de oxigênio com fluxômetro, válvula com manômetro e umidificador de oxigênio com chicote e máscara;
- j) ventilador oscilante na porta lateral;
- k) luminárias fluorescentes no compartimento do paciente;
- l) sinalizador visual e acústico, com acionamento no compartimento do motorista e sirene eletromecânica rotativa de som contínuo e grafismo ambulância;
- m) régua tripla com fluxômetro, válvula e manômetro, micronebulizador (inalador), umidificador e aspirador compacto;
- n) todos os componentes necessários a garantir a segurança e integridade física dos transportados.

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[logotipo da empresa]

(Proposta Comercial)

Observações:

- 1.1. Prazo de validade da proposta de () dias, a contar da data de sua apresentação.
(No mínimo, 60 (sessenta) dias).

	PRODUTO	DESCRIPÇÃO TÉCNICA	U.N.	QTD ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SANTOS - SP	SV	120	R\$	R\$
2	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE GUARUJA - SP	SV	120	R\$	R\$
3	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA PRAIA GRANDE - SP	SV	04	R\$	R\$
4	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE BERTIOGA - SP	SV	04	R\$	R\$
5	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE ITANHAEM - SP	SV	04	R\$	R\$
6	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SP	SV	04	R\$	R\$
7	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE CUBATÃO - SP	SV	04	R\$	R\$

8	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE MONGAGUA - SP	SV	04	R\$	R\$
9	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE PERUIBE - SP	SV	04	R\$	R\$
10	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP	SV	04	R\$	R\$
11	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ - SP	SV	04	R\$	R\$
12	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	SV	04	R\$	R\$
13	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SANTOS - SP	SV	180	R\$	R\$
14	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE GUARUJA - SP	SV	180	R\$	R\$
15	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA PRAIA GRANDE - SP	SV	04	R\$	R\$
16	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE BERTIOGA - SP	SV	04	R\$	R\$

17	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE ITANHAEM - SP	SV	04	R\$	R\$
18	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO PAULO- SP	SV	04	R\$	R\$
19	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SP	SV	04	R\$	R\$
20	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE CUBATÃO - SP	SV	04	R\$	R\$
21	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE MONGAGUA - SP	SV	04	R\$	R\$
22	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE PERUIBE - SP	SV	04	R\$	R\$
23	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ - SP	SV	04	R\$	R\$

24	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	SV	04	R\$	R\$
25	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE HORAS PARADAS - Ambulância Simples	HORAS PARADAS	SV	72	R\$	R\$
26	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE HORAS PARADAS - Ambulância UTI	HORAS PARADAS	SV	96	R\$	R\$
27	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE - CANCELAMENTO	CANCELAMENTO	SV	24	R\$	R\$

Valor Total mensal (em algarismos e por extenso): xxxxxxx

Valor Total anual :(em algarismos e por extenso): xxxxxxx

2. Declaração

2.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência;

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

4. Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____, ____ de ____ de 2025.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – Identificação – CPF

- Proposta a ser emitida em papel timbrado da proponente

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

[logotipo da empresa]

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Difícilmente de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

[logotipo da empresa]

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO V- DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

[logotipo da empresa]

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

ANEXO VI - MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS

COLETA DE PREÇOS N° XXXX/XXXX

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS COLETA DE PREÇOS N° XXXX/XXXX

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

[logotipo da empresa]

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE
COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC.

A _____ empresa
CNPJ _____, declara,
para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumprir-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação benéfica dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Procurador Legal:

ANEXO X – DUE DILIGENCE

 FUNDAÇÃO DO ABC <small>Desde 1967</small>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 1 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS			
Razão social	CNPJ ou equivalente		
Nome fantasia			Data de constituição / /
Endereço	Número	Complemento	
Cidade	Estado	CEP	
INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA			
<i>Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.</i>			
Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:		
	Função:		
	Unidade:		
RAMO DE ATIVIDADE			
1. Segmento	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços		
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secundárias:		
PORTE			
2. Receita bruta anual:	<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)		
3. N° de empregados:	<input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> Acima de 500 Cobertura geográfica:		
POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS			
Programa de Integridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			
Código de ética	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC <small>Desde 1967</small>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 2 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de seleção e contratação de funcionários	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de registros contábeis e financeiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Proteção de dados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Segurança da Informação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Due diligence de terceiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<i>Em caso positivo, com qual frequência?</i>	

SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA

O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
---	--

Este órgão ou área está subordinado à(o):	<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS

O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:	
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de improbidade administrativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de licitações	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de Defesa da Concorrência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Processos criminais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).

Nome da pessoa envolvida	Justificativa	Andamento

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 3 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE			
<p>Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?</p>			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo: <hr/> <hr/>			
DECLARAÇÃO			
<p>Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.</p>			
<hr/> Local (cidade)		/	<hr/> Data
			<hr/> Assinatura do responsável

CÓPIA NÃO CONTROLADA



ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO Nº _____/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC - , E A EMPRESA XXXX
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXX

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIORIBAS II**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0018-40, com sede na Rua: São Miguel, 760 Bairro: Paecara – Guarujá - SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Reginaldo Reple Sobrinho, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.342.040-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.220.958-53, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº_____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº _____, e

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Estado de São Paulo Contrato de Gestão visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC², e do Memorial nº 0141/2025 – Processo Administrativo nº0141/2025, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de _____, rigorosamente conforme especificações e

² https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia _____ de 2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 – A CONTRATADA deverá dar integral atendimento ao anexo II do termo de referência, parte integrante do presente instrumento contratual, o qual descreve as especificações técnicas das ambulâncias a serem utilizadas na prestação dos serviços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 – Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

4.8 - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços.

4.9 –Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.10 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.11 - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.12- Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE.

4.13 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.14- Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.15- Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a execução dos serviços nos termos ora estabelecidos.

4.16- Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência do profissional, sem que enseje em qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

4.17- Entregar a relação de profissionais que executarão os serviços, antecipadamente à CONTRATANTE.

4.18- Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.

4.19- Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.20- A CONTRATADA se responsabiliza em assumir e isentar a CONTRATANTE por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos.

seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.21- Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

4.22 – Obrigações específicas:

I) O corpo clínico deverá ser composto por médicos devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

II) O profissional de enfermagem deverá possuir Registro no Órgão Profissional Competente (COREN).

III) As ambulâncias UTI MÓVEL, deverão disponibilizar o veículo e equipamentos conforme as especificações técnicas das ambulâncias descritas no Anexo II.

IV) As ambulâncias REMOÇÃO SIMPLES, deverão disponibilizar o veículo e equipamentos conforme as especificações técnicas das ambulâncias descritas no Anexo II.

V) A equipe que realizará o atendimento deverá ser composta por médico e auxiliar ou técnico de enfermagem, de acordo com o exigido para cada remoção.

VI) Os serviços de remoção poderão ser realizados para quaisquer instituições, sejam elas particulares ou do SUS, a partir do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II. O Instituto pagará por este contrato apenas a distância entre o IIER II e o local de destino do paciente ou vice-versa. As despesas de deslocamento entre a base da contratada até o Instituto e vice-versa e o retorno da ambulância após a remoção, deverão estar embutidos no custo da proposta.

VII) A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pelo responsável designado pelo Instituto de Infectologia Emílio Ribas II.

VIII) A contratada deverá atender prontamente aos chamados da Contratante, de segunda à domingo, 24 horas por dia, sob pena de responsabilização por eventuais danos causados por sua omissão, sem prejuízo das penalidades contratuais.

IX) A contratante realizará os agendamentos de remoção via sistema e a contratada terá o prazo máximo de trinta minutos para disponibilizar confirmação e resposta do referido.

X) Na hipótese do não comparecimento ou atrasos que comprometam as remoções ou gere cancelamento de exames, uma vez que estes estiverem confirmados, a contratada deverá ser penalizada.

XI) Na hipótese de remoção para realização de exames previamente agendados, a Contratada será comunicada com antecedência, devendo a ambulância chegar ao IIER-II com no mínimo 1 (uma) hora e meia de antecedência. Por exemplo, se o exame do paciente estiver marcado para às 8:00hs, deverá a contratada chegar ao IIER-II até no máximo às 6h:30min. Não serão tolerados atrasos, sob pena das penalidades contratuais correspondentes.

XII) Na hipótese de remoções urgentes ou imprevistas, a Contratada deverá comparecer ao IIER-II em 1 (Uma) hora no máximo, contadas a partir da solicitação de remoção. Não serão tolerados atrasos, sob pena das penalidades contratuais correspondentes.

XIII) A assinatura do contrato com a empresa vencedora ficará condicionada à vistoria pela contratante das ambulâncias (UTI e SIMPLES), que serão disponibilizadas para o atendimento do escopo contratual, com o fito de aferir se as mesmas atendem às especificações apontadas no Anexo II deste memorial.

XIV) A contratada deverá dispor de todos os itens e equipamentos necessários para remoção dos pacientes, conforme avaliado e aprovado em vistoria técnica realizada previamente pela contratante.

XV) Todos os equipamentos constantes no veículo deverão estar calibrados e com certificação, os certificados deverão ser apresentados a contratante.

XVI) Os equipamentos de proteção individual da equipe de remoção são de responsabilidades da contratada.

XVII) Em caso de atrasos e não comparecimento da contratada, a contratante poderá contratar de forma emergencial outra empresa para realizar a remoção do paciente e os respectivos custos serão repassados à contratada.

XVIII) Comunicar a contratante toda e qualquer intercorrência seja no agendamento ou procedimentos de remoção, visando o não comprometimento do serviço prestado.

XIX) A contratada é responsável por eventuais danos ou avarias no veículo e equipamentos.

XX) O veículo da contratada deve conter Inversor de Semicoidal, Conversor de 3000W 12V para 110/220V, no mínimo de 04 à 05 pontos de tomada tripolar 10A, padrão IMETRO.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratado, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

5.3 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.4 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

5.5 - Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços

nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.6 - Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

5.7 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

5.8 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas, após apresentação e atestação das notas fiscais, por preposto a ser designado pela Contratante.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a

causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

7.3 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.4 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.

7.4.1 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.4.2- O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Relatório dos serviços prestados;
- b) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

Sendo que a CONTRATANTE também poderá exigir:

- f) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009;
- g) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

7.4.3 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções n 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Indicação da Contratante: Fundação do ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II, CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0018-40
- b) Número do Contrato de Gestão: xxxx/20xxx
- c) discriminação do serviço prestado: prestação de serviços de médicos.
- d) Número do processo de compras: 0141/25
- e) Competência da Cobrança:
- f) Fonte pagadora:

7.4.4- A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento.

7.4.5 - O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

7.5 - Em caso de incorreção ou ausência de dados, o pagamento não se procederá, sendo necessária apresentação de retificação

7.6 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.6.1 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.7 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.8 - A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.9 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a

restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

7.10 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão nº , firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo.

7.11 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

7.12 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.15 e 7.16 deste CONTRATO.

8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou IPCA, aquele que apresentar o menor percentual, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

9 – DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRARTE REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10 – DO VALOR

10.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ _____ (_____).

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexequida, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

11.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.4 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

11.5. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.6 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de

Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

13.3 -Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

13.4 -O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor

13.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá , _____ de _____ de 2025.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 0141/25 DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso accidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Guarujá, _____ de _____ de 2025.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF: